



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do  
Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**LEI Nº. 584, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar cupom para participar de sorteio e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar cupom para distribuição de prêmios por Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.

§ 1º. Os consumidores que pretenderem usufruir dos benefícios da presente Lei deverão trocar as Notas Fiscais ou Cupom Fiscal por cupom junto ao NAC - Núcleo de Atendimento ao Contribuinte.

§ 2º. A cada R\$ 30,00 (Trinta reais) em Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, de compras realizadas no Município de São Domingos do Norte o consumidor terá direito a um cupom para participar do sorteio no dia 24 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. As Notas Fiscais não poderão ser utilizadas para mais de um programa de incentivo fiscal, sorteio de prêmios ou outro que vier a ser instituído dentro do Programa de Educação Tributária.

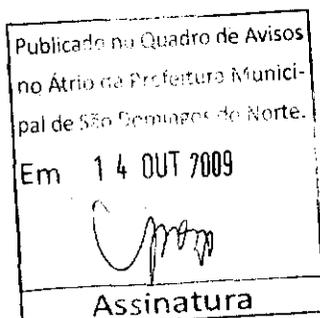
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 14 de outubro de 2009.



  
**ÉLISON CÁCIO CAMPOSTRINI**  
Prefeito Municipal